



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 34/2025

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, no modo de disputa **FECHADO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a aquisição de produtos/serviços para atendimento ao projeto 350 - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas.

I - Considerações iniciais

1.1 - Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A presente seleção pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao **Portal de Compras da FADEMA**, através do sítio eletrônico <https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fornecedor> , menu cadastrar (**imagem abaixo**), a fim de solicitar cadastro no sistema e obter seu login e senha pessoal para acesso e participação neste edital.



Política de Privacidade
Conheça aqui os critérios utilizados na concepção e operacionalização deste Portal.



Cadastrar
Clique e saiba como fazer seu cadastro no Portal do Fornecedor.



Política do Fornecedor
Conheça aqui a Política do Fornecedor.



1.3. Para tanto, a empresa interessada em participar deverá seguir as informações e enviar um e-mail para (fademacadastro@gmail.com) com a documentação de cadastro, solicitando o envio de login e senha no Portal de Compras da FADEMA, observando o cronograma deste edital, fazendo conforme explicado a seguir:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

Como se cadastrar

Como se cadastrar

Ainda não é fornecedor? Saiba como se cadastrar.

Para cadastrar sua empresa como fornecedora da FADEMA e participar de nossos processos de compras, basta enviar um e-mail para **fademacadastro@gmail.com** contendo os seguintes dados:

1. Apresentação da empresa;
2. Dados cadastrais (Endereço, CNPJ, Inscrições estadual e/ou municipal, etc.);
3. Linha de produtos;
4. CND - Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Falência, Trabalhista;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Cartão de CNPJ ativo;

Após a verificação dos dados, sua empresa receberá um e-mail confirmando o cadastro e enviando-lhe um usuário e senha para acesso à área restrita do Portal do Fornecedor da FADEMA.

Acesse o Portal do Fornecedor, através do site: **fadema.conveniar.com.br/Fornecedor**, informe seu usuário e senha, confira seus dados e preencha o cadastro completo.

PRONTO! Após estes passos, sua empresa já poderá participar das compras da FADEMA e receberá, por e-mail, todas as demandas que forem relativas à sua linha de produtos/serviços cadastrada, além de poder consultar os editais e compras em andamento.

A participação do fornecedor nos editais está condicionada, ainda, às exigências contidas em cada certame.

Seja bem-vindo e boas vendas!

Setor de Compras

FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado

1.4. Após a verificação dos documentos, a Fundação fará o cadastro da empresa solicitante que receberá um e-mail com o usuário e senha para acesso restrito ao Portal do Fornecedor da FADEMA.

1.5. O prazo máximo para solicitação de cadastro deve observar o previsto no presente edital. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.

1.6. Pedidos de cadastro fora do prazo acima detalhado implicam na impossibilidade da empresa solicitante em participar do presente certame.

1.7. A presente seleção será publicada no site da FADEMA, <https://fadema.org.br/editais/> e também estará disponível no Portal do Fornecedor em



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

<https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor>

levando-se

em

consideração os prazos previstos no cronograma abaixo:

1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES	
Publicação do Edital	21/08/2025
<u>Período de cadastro de fornecedores no Portal de Compras</u>	<u>21/08/2025 a 27/08/2025</u>
Período de Impugnação aos Termos do Edital pelo link https://forms.gle/aUxmTX6hUzEPsSw27	21/08/2025 a 26/08/2025
Resultado de impugnação aos Termos do Edital	27/08/2025
<u>Período de Submissão de Propostas e Documentos pelo Portal do Fornecedor pelo link (https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor) e também de visita técnica ao local do evento.</u>	<u>21/08/2025 a 29/08/2025</u>
visita técnica ao local do evento, a ser agendado previamente data e horário (dias úteis de seg a sex e horários comerciais)	<u>21 e 22/08/2025 e 25 a 29/08/2025</u>
Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas da Seleção mediante ata circunstanciada no site da Fundação	01/09/2025
Manifestação de interesse de interpor recurso (prazo preclusivo) pelo link https://forms.gle/byExs6jvfcY1Xge49 . Não havendo manifestação de recurso o resultado poderá ser homologado pela comissão e ratificado pela diretoria da fundação	02/09/2025
Prazo e link para razões de Recurso (somente se houver manifestação de interesse anterior) razões pelo link https://forms.gle/Mv6ngNg6fL2wZiS36	03/09/2025 a 05/09/2025
Publicação das empresas que apresentaram razões recursais e abertura de prazo para solicitação de vistas dos autos pelos demais licitantes, se houver interesse, para apresentar contrarrazões no prazo abaixo. A solicitação de vistas sobre os documentos e elementos para contrarrazões deve ser feita no prazo ao lado e via e-mail para editais@fadema.org.br , até as 16h.	08/09/2025 solicitações ao e-mail: editais@fadema.org.br
Envio das razões e Prazo de Contrarrazões (se houver recurso interposto)	09/09/2025 a 11/09/2025



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

pelo link https://forms.gle/Mv6ngNg6fL2wZiS36	
Resultado de Recurso - disponível no site da FADEMA	12/09/2025
Resultado Final da Seleção - disponível no site da FADEMA	12/09/2025
Celebração do Termo Contratual	12/09/2025
Entrega do produto/serviço.	Conforme previsto no Anexo I e contrato

1.8. A abertura da presente Seleção, dar-se-á no [Portal de Compras da FADEMA](#), pelo modo de disputa fechado, dirigida pelos(as) compradores(as) da FADEMA, na data, horário e endereço indicados no cronograma acima, nos termos da legislação citada neste Instrumento Convocatório.

1.9. A comunicação entre a FADEMA e os interessados ocorrerá via e-mail, podendo os candidatos enviarem suas dúvidas pelo e-mail editais@fadema.org.br, indicando o número do presente edital. As publicações, esclarecimentos e resultados serão publicados no sítio da Fundação no endereço <https://fadema.org.br/editais/>.

1.10. A cópia deste instrumento e todas as suas publicações, anexos, retificações e comunicados estarão disponíveis para acesso no site da FADEMA <https://fadema.org.br/editais/>.

2. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES - art.2º, IV do Decreto 8.241/14

2.1 - Fica designada a Comissão de compras por meio da **Portaria 03/2025** https://drive.google.com/file/d/1FN7ITw91_42FwzvlYqPqkxvF63h0Tm1R/view para condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública.

2.2. A comissão providenciará a publicação da seleção pública e informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.

2.3. Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Decreto ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2024 e alterações posteriores.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa prestadora de serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, materiais e serviços de identificação gráfica e toda infraestrutura necessária para a realização dos eventos, destinados a atender as necessidades do projeto **350 - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

3.2. Os itens que compõe o objeto foram agrupados e separados em lotes de acordo com cada evento, sendo facultado aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse, porém, ressalta-se que, ao participar do lote, deve entregar todos os produtos/serviços daquele lote sob pena de desclassificação.

3.2.1. Os quantitativos de produtos e serviços apontados em cada lote foram repassados pela Coordenação e organização do projeto, tendo como base, o público alvo envolvido no projeto e os históricos de eventos realizados em anos anteriores.

3.2.2. Considerando a peculiaridade de cada local de realização do(s) evento(s), é facultado à fundação, nos termos do art. 40, III do Decreto 8.241/14, firmar compromisso de entrega futura, diante da impossibilidade de estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades de cada evento, razão pela qual, inclusive, é facultado à fundação a aquisição ou não dos itens elencados no Anexo I deste edital.

3.3. Deverá ser observada as condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência** do presente edital, inclusive estimativa anual, bem como, demais exigências do edital.

3.4. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo I - Termo de Referência**, em papel timbrado da empresa, e que deverá ser enviado **pelo sistema Conveniar**, também para preenchimento manual, mediante prévio cadastro da licitante conforme explanado nas considerações iniciais deste edital, devendo ser observando os prazos assinalados neste edital.

3.5. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital e com cadastro prévio no Portal de Compras da FADEMA;

3.6. Fica previsto que, esta Seleção Pública adotará o “**Modo de Disputa Fechado**” com fundamento no art. 10, §2º do Decreto nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de “**Menor Preço Global por lote**”, objetivando a aquisição de produtos/serviços para o projeto **350 - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas**.

4. DA POSSIBILIDADE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS (art. 7º, §3º do Decreto 8.241/14)

4.1. Fica expressamente previsto que, quando se tratar de aquisição de bens e materiais de consumo, a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.

4.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço declinado no **Anexo I**, sob as expensas da licitante.

4.1.2. Fica assegurado a FADEMA em recusar o produto se constatado, pela amostra enviada, que o mesmo não atende as características técnicas e de qualidade mínima exigidas no edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

5. DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DA ENTREGA E DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.

5.2 Os itens serão entregues no prazo previsto no **Anexo I**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela FADEMA e sempre após a assinatura do Contrato, observando os endereços informados no referido anexo.

5.3- Todos os itens solicitados, se o caso, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

5.4- Aplica-se ao presente edital todas as disposições de proteção à defesa do consumidor previstas na lei 8.078/90.

6. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS (art.4º do Decreto 8.241/14)

6.1. Os valores de referência do objeto deste edital, **quando não publicizados no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9º, §1º e §2º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

6.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega do objeto nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação, podendo aquelas que apresentarem valores maiores do que o previsto neste instrumento, serem desclassificadas, caso não ocorra negociação.

6.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado deste edital ou cujos valores fugirem o custo realizado pela FADEMA ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;

6.4. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

6.4.1. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, buscando negociação.

7. DA FONTE DOS RECURSOS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no **projeto 350 - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas, recurso externo derivado do CONVÊNIO Nº 4500076404**, firmado entre a FADEMA, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais- IFSULDEMINAS e FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo todos os valores geridos pela FADEMA nos termos da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis à espécie.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.1.1. Fica expressamente consignado como condição de participação no presente edital, que as licitantes deverão previamente se credenciar junto ao portal de Compras da FADEMA informado neste edital.

8.1.2. Para os fins de credenciamento poderão retirar as dúvidas pelos contatos: (35) 3295-9727, ou por e-mail editais@fadema.org.br, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h às 11h ou das 13h às 16h, observando-se o cronograma do presente edital.

8.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

8.2.1. Empresas que não estiverem credenciadas como no portal de fornecedores da Fundação.

8.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA;

8.2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.5. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.6. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

8.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.2.8. Empresas que não apresentarem a documentação exigida neste edital a tempo e modo.

8.2.9. Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou de qualquer das instituições parceiras do convênio.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

8.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

8.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

8.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

8.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para editais@fadema.org.br, indicando o número do presente edital e descrevendo a dúvida, remetida aos cuidados da Comissão de Compras, indicando-se o número do edital e as razões, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

9. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta deve ser enviada exclusivamente via (**portal do fornecedor**), bastando, para tanto, o fornecedor cadastrado efetuar o login e selecionar menu (**pedidos/pedidos de cotação**) ou selecionar a **cotação em aberto** na tela de início, escolhendo o Edital/processo de compra em questão. Conforme telas abaixo:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

Início Pedidos Consultas Dados Pessoais

Pedidos de Cotação

Filtro Filtro Avançado Localizar

Campo: Nº Pedido Critério de Busca: Aplicar Filtro Limpar Filtro

Situação: Todos

Configurar Impressão Visualizar Impressão Exportar para Excel

Nº Pedido	Nº Processo Compra	Solicitante	Data do Pedido	Fornecedor	CNPJ/CPF	Tempo de Entrega	Validade da Proposta	Situação
501/2020	480/2020	Christoffer Carvalho Vitor	06/08/2020	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	00.000.000/0001-91	0	0	Publicado
16645/2024	16644/2024	Christoffer Carvalho Vitor	16/12/2024	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	00.000.000/0001-91	3	60	Publicado
16666/2024	14418/2024	Anna Gleice Souza Caixeta Carvalho	16/12/2024	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	00.000.000/0001-91	0	0	Encerrado
16811/2024	16644/2024	Christoffer Carvalho Vitor	17/12/2024	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	00.000.000/0001-91	5	60	Publicado

9.1.1. Após a seleção do processo em referência, o fornecedor será direcionado para a tela de preenchimento da proposta, onde deverá preencher manualmente a sua proposta, anexando em seguida a proposta assinada e documentos complementares de habilitação, **se houver**, requeridos nos anexos deste Edital, ambos em arquivo único e em formato PDF.

9.2. Os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e econômica) são enviados no cadastro inicial junto ao portal, exclusivamente em formato PDF, permitindo a leitura pela Comissão de Seleção, salvo aqueles especificamente exigidos em edital e que devem ser enviados junto da proposta comercial.

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser permanentemente atualizados pela licitante participante, sendo de responsabilidade do fornecedor conferir sua vigência quando da participação no certame. Caso algum documento esteja vencido ou a vencer no curso do edital, é de responsabilidade da empresa a sua atualização, observando o período da submissão de propostas previsto neste edital.

9.3. A atualização documental se dará pelo fornecedor cadastrado, por meio de acesso restrito com seu usuário e senha, devendo selecionar o menu (**dados pessoais/meus dados/ documentação**) para promover a sua atualização documental conforme tela abaixo.

conveniar

Início Pedidos Consultas Dados Pessoais

Pessoa Jurídica Meus dados Usuário

Salvar

Identificação Contatos Conta Bancária Documentos Produtos Tipos de Produtos

Documento: Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Nome do Documento: *

Descrição:

Data de Vencimento:

Salvar Cancelar

* Preenchimento obrigatório

9.4. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato ou enviado fora dos padrões do e prazos acima e a FADEMA não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

9.5. Os documentos complementares à habilitação, se houver, constam especificamente nos anexos deste edital, e devem ser enviados junto da proposta comercial, em arquivo PDF.

9.6. Caso o mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação no prazo detalhado neste edital, seja pela não atualização documental ou, ainda, pela não complementação de documentos de habilitação, se houver, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação.

9.7. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.8. A FADEMA possui vídeo explicativo e elucidativo sobre o portal do fornecedor, disponível no link a seguir para consulta: https://www.youtube.com/watch?v=oKof6Pbiv_M visando facilitar a participação dos interessados no envio das propostas.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços (**modelo anexo II**), **além de ser lançada manualmente no sistema, deverá ser enviada em papel timbrado do licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:

10.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

10.1.2. Cotação apresentando o preço unitário e global de seus respectivos itens, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

10.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

10.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (SESSENTA) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública;

10.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

10.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

10.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

10.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, prevalecendo, em caso de erro no cadastramento manual, o que constar na proposta em PDF.

10.2.6. A proposta deverá indicar os preços unitários da taxa por transação oferecido para os serviços previstos neste edital, incluindo todos os impostos e taxas.

10.2.7. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 18 e seguintes - Decreto 8.241/14)

11.1. Para habilitação na seleção pública, serão conferidos os documentos encaminhados no cadastro, sendo exigidos do melhor classificado as documentações relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e econômico-financeira, que poderão ser acrescidos de documentos complementares, conforme previsão do edital, se for o caso.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2. - A comprovação de regularidade jurídica consiste no Ato constitutivo da empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, acompanhado de documento pessoal que comprove a diretoria ou o representante legal da proponente. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema.

DA REGULARIDADE FISCAL

11.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, sendo: Certidão Negativa Federal, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união, Certidão negativa Municipal, Estadual e FGTS, bem como, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema, devendo ser atualizada pelo fornecedor periodicamente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4. A comprovação de qualificação técnica, consiste em, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando em quantidade e qualidade equivalente ao objeto deste termo de referência. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema ou junto da proposta comercial.

11.4.1. Os atestados citados acima devem ser emitidos em papel timbrado de quem o expedir, devendo conter os dados da empresa ou órgão expedidor, especialmente a razão social e CNPJ.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

DA REGULARIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.5. A regularidade econômico-financeira consiste na certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida, por no máximo 60 dias (sessenta dias) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema, devendo ser atualizada pelo fornecedor periodicamente.

11.6. Certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Trabalhista. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema.

DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

11.7. No presente edital, deverá a empresa vencedora apresentar, ainda, as seguintes declarações **COMPLEMENTARES, a serem enviadas junto com a proposta:**

a. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo deste Instrumento Convocatório, conforme **modelo Anexo III**.

b. Declaração que possui aptidão para o desempenho de atividade do objeto da presente seleção, conforme modelo **Anexo IV**.

c. Declaração/atestado de execução de, ao menos 3 (três) serviços relativos ao objeto do presente edital, em eventos no porte mínimo de atendimento a 250 pessoas, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando em quantidade e qualidade equivalente ao objeto deste termo de referência, nos últimos dois anos a contar da publicação do presente edital. Tais documentos são indispensáveis à habilitação da empresa licitante.

d- Declaração de visita in loco, pela licitante, para averiguação da estrutura do local do evento e necessidades para elaboração da proposta de preços a ser encaminhada no presente edital, devendo, para tanto, ser assinada declaração nos termos do Anexo V.

11.8. A não regularização da documentação acima no prazo deste edital ou o não atendimento de qualquer das condições previstas no certame, provocará a **inabilitação do participante**.

11.9 Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

11.10. O(A) Comprador(a) poderá dispensar os documentos de habilitação, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme art. 24, do Decreto 8.241/14, exceto com relação aos atestados de qualificação técnica.

11.11 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

12. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

12.1. Na data e local indicados neste edital, serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista neste edital.

12.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminharão todas as declarações e documentos existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação via sistema Conveniar - pelo portal do fornecedor.

12.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e envio de documentos complementares de participantes na Seleção Pública.

12.4. O julgamento será processado pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

12.4.1. A Comissão de Seleção efetuará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do proponente conforme definido neste Instrumento Convocatório.

12.5. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, seja com relação àquela enviada no cadastro, seja com relação à enviada junto da proposta em forma de complemento em observação a especificidade do objeto a ser contratado.

12.6. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, www.fadema.org.br.

12.7. Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

13.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE - DISPUTA FECHADA, não havendo oferta de lances**.

13.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início imediato à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada e julgado eventual recurso, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

13.5- Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta valor máximo deste edital, podendo negociar com o licitante da melhor oferta.

13.6. Havendo **empate nas propostas**, sendo o **modo de disputa fechado**, o critério de desempate se dará por da seguinte forma, sendo, sucessivamente, conforme art. 17 do Decreto 8.241/14:

- bens e serviços produzidos no País;
- bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País, compreendendo, portanto, em investimento efetivo da licitante em projeto de pesquisa e tecnologia, além de investimento em sua estrutura.
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

13.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;
- e) quaisquer alterações do presente edital.

14. DOS RECURSOS - FASE ÚNICA (art.30 do Decreto 8.241/14)

14.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

14.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento deverão manifestar-se no prazo deste Edital a sua intenção em interpor recurso, pelo link previsto na Tabela 1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES. A falta de manifestação imediata dos participantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) comprador(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

14.3 Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, **as razões e contrarrazões recursais serão enviadas pelo link conforme 1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, observando-se também os prazos previstos no cronograma deste edital, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo link.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

14.4. As empresas interessadas em apresentar suas contrarrazões, caso queiram, terão o prazo previsto no cronograma deste edital para apresentação da sua manifestação, sendo lhes assegurada vistas ao processo, mediante solicitação formal ao e-mail editais@fadema.org.br no prazo do edital, sendo a documentação enviada para contrarrazões ao e-mail de cadastro da licitante, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se, em todo caso, os prazos do edital;

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto e a legislação pertinente, assim como para apresentação das razões recursais;

14.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso pelos candidatos participantes, poderá a comissão encaminhar o resultado final homologação/adjudicação da empresa vencedora.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato seguindo o cronograma deste edital.

15.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

15.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

15.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15.6 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada, observando, em todo caso, o cronograma previsto neste edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/COMPROMISSO DE ENTREGA FUTURA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

16.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o contrato/compromisso de entrega futura no cronograma previsto neste edital.

16.2. No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

16.3. A vigência do instrumento será pelo prazo necessário ao cumprimento do objeto, a contar de sua assinatura.

16.4. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEMA os quantitativos descritos no contrato derivado deste edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 100% do valor da contratação, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados e/ou qualquer ressarcimento pela FADEMA para a contratada.

16.4.1 Considerando a peculiaridade de cada local de realização do(s) evento(s), é facultado à fundação, nos termos do art. 40, III do Decreto 8.241/14, firmar compromisso de entrega futura para os itens passíveis de subcontratação, diante da impossibilidade de estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades de cada evento, razão pela qual, inclusive, é facultado à fundação a aquisição ou não do referidos itens elencados no Anexo I deste edital.

16.5. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, sendo, após este prazo, ajustados nos índices do IGPM.

16.6. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o(s) contrato(s) dela derivado(s), por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

16.6.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

16.6.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

16.6.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

16.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação nos termos do art. 7º, II do Decreto 8.241/14, desde que justificada a necessidade e esteja detalhado no Termo de Referência do Edital quais itens aplicáveis/permitidos, sendo, entretanto, vedada a subcontratação do objeto principal e realização de subcontratação sucessiva, ou seja, subcontratação da subcontratação ou daqueles itens não permitidos no presente edital.

17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a **responsabilidade integral da CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

centralizado e pela qualidade do serviço subcontratado, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3. As notas fiscais emitidas pelas SUBCONTRATADAS deverão ser direcionadas e geradas em nome da LICITANTE VENCEDORA.

17.4. A subcontratação não exige a LICITANTE VENCEDORA de emitir as devidas notas fiscais de venda e de serviço cuja soma deverá corresponder ao valor total atribuído para realização do evento.

17.5. As notas fiscais emitidas pela LICITANTE VENCEDORA deverão ser direcionadas e geradas em nome da CONTRATANTE.

17.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato, à terceiros, em desacordo com o presente edital ou sem o consentimento da contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **após a aprovação do coordenador do projeto requisitante, mediante o recebimento do objeto**, em que deverá constar ordem bancária em favor da empresa vencedora, a ser paga até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento com respectiva nota fiscal referente à entrega do objeto.

18.2. O responsável somente afastará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, as condições pactuadas, observando-se os critérios de medição nos termos do **Tópico 30 - Da Execução Contratual** - do presente edital, que seguirá o disposto na IN 05/2017, efetuando-se as glosas necessárias quando for o caso.

18.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

18.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

18.5. A regularidade documental da contratada, especialmente fiscal e o registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado, deve ser observada para efetivação do(s) pagamento(s).

18.6. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

18.7. Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

19.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

19.3 – Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

19.4- Efetuar o pagamento dos valores contratados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

20.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada, nos termos previstos neste edital e do Termo de Referência anexo, encaminhando toda documentação necessária e legal ao objeto requeridas no edital enquanto vigente o contrato;

20.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e taxas, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.

20.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

20.4. Garantir a qualidade e quantidade do produto/serviço ofertado, efetuando a troca do mesmo, caso haja alguma desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

20.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

20.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

20.7. Observar fielmente os requisitos do presente edital para a sua contratação, mantendo-os regulares durante a vigência do contrato firmado.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

b) Multa na forma prevista no subitem 30 deste edital, que trata da execução contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

21.3- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;

21.4- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG da decisão que a fixou, podendo, também, ser objeto de cobrança judicial.

21.5. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sendo este em percentual de 20% do valor da causa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, suas razões pelo link: <https://forms.gle/aUxmTX6hUzEPsSw27>

a) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico www.fadema.org.br, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração do projeto e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

23.3. É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

23.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

23.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame

23.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

23.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

23.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

23.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

23.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

23.12. Informações adicionais devem ser direcionadas à Comissão de Seleção deste Edital, pelo e-mail editais@fadema.org.br, indicando-se o número do edital, devendo a comissão responder no prazo previsto no item 1 - CRONOGRAMA- deste edital. As respostas às consultas formuladas e demais informações que a comissão julgar importante, bem como decisões referentes a este processo de seleção, serão disponibilizadas no site da FADEMA informados no certame, devendo as empresas acompanharem as publicações.

23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

24.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

25. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA

25.1- As licitantes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

25.2. Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

25.3. O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do CONTRATO com a vencedora, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

26. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

26.1 - Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

27. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

27.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

27.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta de preços

Anexo III- Declaração de inexistência de fato impeditivo



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

Anexo IV- Declaração de Aptidão

29. PRERROGATIVAS

29.1 - A FADEMA possui prerrogativa prevista no instrumento de contrato, em especial, de adquirir ou não, todo o quantitativo do objeto deste instrumento, podendo demandar quantidades superiores ou inferiores nos termos previstos neste edital, observando-se o disposto no item 16.4 deste edital.

30. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

30.1. A medida que for necessário providenciar a entrega do objeto, será feita uma autorização de fornecimento pelos compradores da FADEMA, constando os prazos e local de entrega.

30.2. Realizada a entrega, serão feitas as conferências e averiguações de praxe para efetivação do pagamento conforme previsto neste edital e no instrumento de contrato.

30.3. A forma de fiscalização do cumprimento das obrigações seguirá a IN 5/2017;

30.4 A contratada deverá informar, por escrito, à Contratante, endereço de e-mail (correio eletrônico), por meio do qual serão efetuadas as notificações. É obrigação da contratada confirmar o recebimento das notificações enviadas por e-mail.

30.5- Os serviços serão pagos com base nos quantitativos efetivamente prestados, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e quando necessário, as glosas serão efetuadas com as formas de cálculo apresentadas na tabela a seguir.

30.6. O IMR apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

30.7. A Contratante avaliará a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da quantidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada descumprir o contrato. Portanto, são os seguintes indicadores:

(i) Atraso na execução dos serviços contratados;

(ii) Não executar total ou parcialmente ou não executar com a quantidade mínima exigida no edital, o objeto contratado.

30.8- A Contratante deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e quantidade da prestação dos serviços realizados, devendo assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

30.9. Aos indicadores acima serão atribuídos pontos de atraso e quantidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

INDICADOR (i) – Atraso na execução dos serviços contratados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem atrasos = 0 (zero) Ponto - Atraso de 1 hora = 15 (quinze) Pontos - Atraso de 2 horas = 30 (trinta) Pontos - Atraso de 3 horas = 40 (quarenta) Pontos - Mais de 3 horas = 50 (cinquenta) Pontos
Total	50 PONTOS

INDICADOR (ii) – Não executar com a quantidade mínima exigida no edital o objeto contratado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Faixas de Ajuste no Pagamento	Serviços a serem fornecidos: conforme contratação exigida e especificação prevista no Lote 1, considerando os itens de 1 a 21 do referido lote. - Atendimento a todos os itens contratados = 0 (zero) Ponto - Em quantidade inferior de 1 dos itens contratados no lote, = 15 (quinze) Pontos; - Em quantidade inferior de 2 dos itens contratados no lote = 30 (trinta) Pontos; - Em quantidade inferior de 3 dos itens contratados no lote = 40 (quarenta) Pontos - Em quantidade inferior acima de 3 dos itens contratados no lote= 45(quarenta e cinco) Pontos - Em quantidade inferior, especificamente com relação ao item 21 (coffee break) contratado será computado 5(cinco) Pontos. <i>Obs: Em caso de não atendimento do coffee break conforme detalhamento do item 21, será acrescido 5(cinco) pontos na aferição da pontuação, considerando a especificidade do item e relevância ao evento. Ex: Sendo fornecido parcialmente o coffee break, considerar-se-á 15 pontos (quantidade inferior do item em referência aos itens do lote) e 5(cinco) pontos relativos à quantidade inferior dos itens do produto (especificamente item 21).</i>
Total	50 PONTOS

*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante da penalidade prevista no item 21 deste edital.

30.10. Os pagamentos devidos devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

Faixas de Pontuação de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
Até 15 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 16 a 30 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 31 a 40 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 44 a 60 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 61 a 70 pontos	90% do valor previsto	0,90
Acima de 70 pontos	85% do valor previsto	0,85
Valor devido = [(Valor objeto previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

30.11. As **penalidades previstas no item 21** deste edital, referidas a não entrega parcial ou total do produto/serviço, serão aplicadas **cumulativamente ao IMR acima**, eis que se refere, esse último, a indicadores de atraso e quantidade, decorrendo, portanto, de fatos geradores distintos.

Machado, data da assinatura eletrônica.

COMISSÃO FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa especializada em serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, materiais e serviços de identificação gráfica e toda infraestrutura necessária para a realização, destinados a atender as necessidades do projeto 350 - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em virtude do projeto projeto 350 - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas, elaborado pelo IFSULDEMINAS e FNDE, com financiamento da ITAIPU BINACIONAL, que tem como objetivo implementar um processo formativo de Segurança Alimentar e Nutricional com merendeiras e nutricionistas do Pnae visando contribuir para o fortalecimento de uma Política Nacional de Alimentação Escolar.

Para tanto, serão realizados eventos envolvendo este público alvo, onde serão debatidos os temas pertinentes pelos atores, com a formação técnica e troca de saberes voltadas para segurança alimentar e nutricional, integrando profissionais da educação, tais como gestores, professores, coordenadores pedagógicos, profissionais que preparam a alimentação escolar (merendeiras), agricultores(as) familiares, pais/mães ou responsáveis dos estudantes e comunidade escolar.

Tem-se, portanto, como meta do projeto, dentre outras, a realização de seminários, para orientação metodológica e formação quanto ao processo.

Para tanto, além da organização dos seminários, gestão e recepção dos envolvidos, a contratada deve se responsabilizar pela infraestrutura mínima necessária conforme previsto no termo de referência do presente edital.

3- DAS ESTIMATIVAS

A estimativa de preços foi realizada considerando pesquisa de mercado, cotação de preços, e orçamentos que foram juntados ao processo.

Considerando a peculiaridade de cada local de realização do(s) eventos, os itens e seus quantitativos são uma estimativa do necessário para a sua realização, sendo facultado à fundação, deste modo, a supressão de itens relacionados como permitidos de serem subcontratados, quando especialmente não forem necessários para a realização do evento, seja em decorrência superveniente de contrapartida de parceiros, seja, ainda, de disposição do equipamento/serviço no local de realização do(s) evento(s). A contratação e remuneração do licitante vencedor, se dará, portanto, pela efetiva contratação/utilização do(s) item(ns) conforme ordens de



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

fornecimento a serem expedidas, sendo vedada a exclusão/supressão do objeto principal onde não se permite, evidentemente, a subcontratação.

O mapa de preços e estimativas de contratação e valores constam conforme abaixo:

LOTE 1 - Produção e organização de SEMINÁRIO EM MANAUS-AM LOCAL: Auditório Rio Amazonas da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) Previsão realização: 30 de setembro e 02 de outubro de 2025 HORÁRIOS: 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 3º DIA DE EVENTO 02/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS PÚBLICO PARTICIPANTE: (250 PESSOAS Merendeiras e Nutricionistas da Alimentação Escolar, membros do CAE e gestores.) *EM CASO EXCEPCIONAL DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO E AGENDAS, DATA E LOCAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES			
Características gerais: - Duração do evento: 3 dias; - formato: presencial - objetivo: formação e valorização de merendeiras e nutricionistas da alimentação escolar da Região Norte Observação: Itens poderão ser suprimidos no caso de estarem disponíveis em funcionamento no local do evento.			
Item	Descrição	Qtd	Permite subcontratação Sim ou Não
01	Serviço de promoção e organização do evento - composto de 1 SUPERVISOR/ 2 RECEPCIONISTAS, além de equipe de apoio para montagem e desmontagem dos itens de estrutura abaixo. A prestação do serviço engloba o fornecimento de todos os demais itens deste lote. A estrutura do evento deverá ser montada no dia 29/09/2025 e desmontada, após as 13h do dia 01/10/25, exceto o item 06 - Backdrop que poderá ser retirado a partir das 17h do dia 02/10/25 Deverá haver um SUPERVISOR da própria contratada presente durante a realização de todo o evento, se responsabilizando pela organização e supervisão de todas atividades <i>in loco</i> contratada, além de se dedicar a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados. O profissional deverá, obrigatoriamente, estar presente durante todo horário previsto para início e término da execução do evento. OBS: A equipe de montagem e equipamentos e demais materiais contratados, deve estar no local com no mínimo 24h de antecedência. Horário a ser alinhado com a coordenação do evento; Todos os colaboradores, deverão estar devidamente uniformizados, com roupas limpas e alinhadas, adequadamente as condições das atividades de cada função no evento.	01	N
02	BALCÃO - Balcão de atendimento e recepção, com armário fechado com portas medidas	01	S



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

	mínimas 3,0 x 1 m, com identificação frontal cobrindo 3m larg x 1m de alt da marca do evento. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.		
03	RÁDIOS COMUNICADORES para organização do evento. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	05	S
04	MESTRE DE CERIMÔNIA - ampla experiência e desenvoltura na apresentação de eventos. Deverá estar com trajes adequados, conforme demanda o evento. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	01	S
05	BACKDROP - Lona impressa até 5x2,5m, alta resolução, montado em estrutura padrão com acabamentos, com artes a serem fornecidas pela organização do evento. <u>*A arte será fornecida pela organização do evento.</u> 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 3º DIA DE EVENTO 02/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS	02	S
06	Arranjo de flores da estação (para ornamentação) estilo jardineira, medindo, no mínimo: - 50 (cinquenta) cm de comprimento, - 25 (vinte e cinco) cm de largura - 20 (vinte) cm de altura Composto por flores da estação, complementos com frutas da estação e regionais; - mínimo de 30 (trinta) unidades de flor e 30 (trinta) unidades de frutas e/ou legumes da estação – de 3 a 4 variedades de fruta e/ou legumes. *Será mantido o mesmo arranjo por todo o evento.	02	S
07	NOTEBOOKS - três notebooks para credenciamento e 1 para apresentação palco. OBS: com rede wifi e infraestrutura elétrica (verificar disponibilidade no local). 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	04	S
08	SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES - incluindo leitor de código de barras e impressora de etiquetas compatível com o sistema. As etiquetas terão 6 cm de largura por 4 cm de altura, garantindo fácil leitura. O sistema permitirá a importação de listas de convidados fornecidas pela contratante (Word, Excel, entre outros) e a impressão rápida das etiquetas para identificação. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	01	S
09	IMPRESSORAS térmicas compatíveis com os notebooks para impressão de etiquetas, fornecimento de etiquetas para 250 participantes 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	03	S
10	BRIGADISTA - O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e para prestar os primeiros socorros. - Durante todo o evento (12h) 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	01	S
11	INTÉRPRETE DE LIBRAS - O profissional realizará a tradução simultânea das falas para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Durante todo o evento (12h)	02	S



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

	1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.		
12	TV - MONITOR DE 40", qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	01	S
13	SONORIZAÇÃO - Equipamento para espaço até 300 pessoas (adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor. Com 3 MICROFONES GOOSENECK E WIRELESS (conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho). OBS: Todos os equipamentos deverão estar instalados e funcionando adequadamente. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	01	S
14	TÉCNICO DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade que será responsável, por testes, ajustes e manuseio durante o evento - Durante todo o evento. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	01	S
15	FOTÓGRAFO - responsável por registrar todos os momentos e garantir entrega de arquivos de imagem de alta qualidade e definição, utilizando equipamento fotográfico profissional, garantindo a qualidade das imagens. Também será responsável por monitorar e evitar interferências durante as capturas. O material será entregue à assessoria de comunicação do FNDE para divulgação e registro oficial. Deverá registrar desde o início ao término do evento em todos os dias de realização - Durante todo o evento (12h). 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	01	S
16	VIDEOMAKER - responsável pela captação de imagens e vídeos dos principais momentos, com qualidade profissional de áudio e vídeo. Também será responsável pela edição e entrega de conteúdos como vídeos, resumo, institucionais e teasers conforme a necessidade do evento - Durante todo o evento (12h) 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	01	S
17	MICROFONES - verificar compatibilidade com os equipamentos de som disponíveis no auditório da UFAM, com visita prévia para verificação da estrutura. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	02	S
18	COFFEE BREAK - 30 min. de duração, para 250 pessoas. Serviço em 2 ilhas de fornecimento. Fornecimento de todos os vasilhames e utensílios para o buffet de com no mínimo os seguintes itens:		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

	- DIA 30/09: COFFEE BREAK MANHÃ (08:00 HORAS): - Alimentos: - Mini Sanduiches: natural e baguette com tucumã, - Pão de queijo, - Mugunzá, - Tapiquinha, - Banana Chips, - Macaxeira Chips, - Salgados Assados (3 tipos): Empadas, Tartlets e Saltenes. - Bolos cortados (2 tipos): Milho e Laranja. - Frutas cortadas (3 tipos da estação e regionais) Bebidas:- Café com e sem açúcar, - Chá de infusão (02 sabores), - Suco Natural (2 tipos frutas da estação e regionais) COFFEE BREAK TARDE (15:30H): - Alimentos: - Pão de queijo, - Mini Sanduiches: natural e baguette com tucumã, - Bolos cortados (2 tipos): Macaxeira e Maracujá, - Mingau de banana com tapioca, - Salgados Assados: Pastel folheado, Empadas, Tartlets.- Frutas cortadas (3 tipos da estação e regionais). Bebidas:- Café com e sem açúcar, - Chá de infusão (02 sabores), - Suco Natural (2 tipos exceto laranja). DIA 01/10: COFFEE BREAK MANHÃ (10:00H): - Alimentos: - Mini Sanduiches: Natural e Baguette com Tucumã, - Bolos cortados (2 tipos regionais): Milho, macaxeira. - Dadinhos de tapioca com geleia de cupuaçu, Tartlets, Saltenes.- Açaí com tapioca, - Frutas cortadas (3 tipos da estação e regionais) Bebidas: - Café com e sem açúcar, - Chá de infusão (02 sabores), - Suco Natural (2 tipos da estação e regionais) Equipe mínima de garçom (1 garçom(nete) durante todo o evento para servir água em taças no palco (palestrantes, MC e autoridades) e 1 Garçom(nete) para serviço de apoio (apenas para recomposição da mesa do buffet). Mobiliários e equipamentos necessários para o serviço, com composição de 2 ilhas de alimentação e 2 ilhas de bebidas incluindo: - Jarras e copos de vidro para servir água na mesa de honra. - Mesas, toalhas, louças e formato em ilhas para o coffee; - Copos e taças em vidro para os participantes; - Pratos em louça tigela de coco seco para os participantes; - Louças adequadas para servir itens salgados e para frutas diferenciadas. Serão: - 2 coffee break no primeiro dia - manhã e tarde; 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. - 1 coffee break no segundo dia - manhã; 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS. OBS: - O cardápio deve ser enviado 10 dias antes para validação; - A equipe do coffee deve seguir normas sanitárias e de higiene: vistoriar o local, usar EPIs (touca, avental, luvas para alimentos prontos), e não utilizar adornos (brincos, pulseiras, colares). Os alimentos não deverão ser preparados no local. Deverão chegar higienizados e cortados. Higienizar as mãos sempre após contato com banheiro, portas, etc. Todos os materiais utilizados no serviço, deverão estar limpos e higienizados, sem manchas ou sinais de danificados, devendo ser aprovado previamente pela	03	5
--	--	----	---



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

	coordenação do evento		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			XXXXXXXX

3. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DO EVENTO PELAS LICITANTES

Considerando a peculiaridade do objeto do presente edital, faz-se necessária a visita técnica da licitante para averiguação do espaço físico e estrutura pré-existente, a fim de consolidar a apresentação de proposta orçamentária no presente certame. Assim sendo, é obrigatória a presença dos licitantes interessados em participar do certame em visita técnica a ser realizada no período do presente edital, previamente agendado com representantes da contratante por meio do contato (fademajuridico@gmail.com ou pelo fone 35-3295.9727) E intermediamos empresa e (Éder ferreira de Araujo 92 991485383 diretoriafes@ufam.edu.br - UFAM) a data e horário da visita. Por ocasião da visita técnica, será emitida declaração de averiguação, constante do Anexo V do presente edital que deverá compor a documentação enviada pelo licitante junto de sua proposta.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 34-2025
ANEXO II -PROPOSTA MODELO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular (whatsapp)	
e-mail:		
Pessoa para contato:		
Dados bancários: BANCO:	AG:	Conta corrente nº:
Dados do representante legal		

PROPOSTA PARA O LOTE Nº (inserir o numero do lote) do Edital 34/2025				
Item	Descrição	Qtd	Valor Un.	Valor Total
01	Serviço de promoção e organização do evento - composto de 1 SUPERVISOR/ 2 RECEPCIONISTAS, além de equipe de apoio para montagem e desmontagem dos itens de estrutura abaixo. A prestação do serviço engloba o fornecimento de todos os demais itens deste lote. A estrutura do evento deverá ser montada no dia 29/09/2025 e desmontada, após as 13h do dia 01/10/25, exceto o item 06 - Backdrop que poderá ser retirado a partir das 17h do dia 02/10/25 Deverá haver um SUPERVISOR da própria contratada presente durante a realização de todo o evento, se responsabilizando pela organização e supervisão de todas atividades <i>in loco</i> contratada, além de se dedicar a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados. O profissional deverá, obrigatoriamente, estar presente durante todo horário previsto para início e término da execução do evento. OBS: A equipe de montagem e equipamentos e demais materiais contratados, deve estar no local com no mínimo 24h de antecedência. Horário a ser alinhado com a coordenação do evento; Todos os colaboradores, deverão estar devidamente uniformizados, com roupas limpas e alinhadas, adequadamente as condições das atividades de cada função no evento.	01		
02	BALCÃO - Balcão de atendimento e recepção, com armário fechado com portas medidas mínimas 3,0 x 1 m, com identificação frontal cobrindo 3m larg x 1m de alt da marca do evento.	01		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

	1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.			
03	RÁDIOS COMUNICADORES para organização do evento. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	05		
04	MESTRE DE CERIMÔNIA - ampla experiência e desenvoltura na apresentação de eventos. Deverá estar com trajes adequados, conforme demanda o evento. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	01		
05	BACKDROP - Lona impressa até 5x2,5m, alta resolução, montado em estrutura padrão com acabamentos, com artes a serem fornecidas pela organização do evento. <u>*A arte será fornecida pela organização do evento.</u> 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 3º DIA DE EVENTO 02/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS	02		
06	Arranjo de flores da estação (para ornamentação) estilo jardineira, medindo, no mínimo: - 50 (cinquenta) cm de comprimento, - 25 (vinte e cinco) cm de largura - 20 (vinte) cm de altura Composto por flores da estação, complementos com frutas da estação e regionais; – mínimo de 30 (trinta) unidades de flor e 30 (trinta) unidades de frutas e/ou legumes da estação – de 3 a 4 variedades de fruta e/ou legumes. *Será mantido o mesmo arranjo por todo o evento.	02		
07	NOTEBOOKS - três notebooks para credenciamento e 1 para apresentação palco. OBS: com rede wifi e infraestrutura elétrica (verificar disponibilidade no local). 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	04		
08	SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES - incluindo leitor de código de barras e impressora de etiquetas compatível com o sistema. As etiquetas terão 6 cm de largura por 4 cm de altura, garantindo fácil leitura. O sistema permitirá a importação de listas de convidados fornecidas pela contratante (Word, Excel, entre outros) e a impressão rápida das etiquetas para identificação. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	01		
09	IMPRESSORAS térmicas compatíveis com os notebooks para impressão de etiquetas, fornecimento de etiquetas para 250 participantes 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	03		
10	BRIGADISTA - O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e para prestar os primeiros socorros. - Durante todo o evento (12h) 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	01		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

	2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.			
11	INTÉRPRETE DE LIBRAS - O profissional realizará a tradução simultânea das falas para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Durante todo o evento (12h) 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	02		
12	TV - MONITOR DE 40", qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	01		
13	SONORIZAÇÃO - Equipamento para espaço até 300 pessoas (adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor. Com 3 MICROFONES GOOSENECK E WIRELESS (conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho). OBS: Todos os equipamentos deverão estar instalados e funcionando adequadamente. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	01		
14	TÉCNICO DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade que será responsável, por testes, ajustes e manuseio durante o evento - Durante todo o evento. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	01		
15	FOTÓGRAFO - responsável por registrar todos os momentos e garantir entrega de arquivos de imagem de alta qualidade e definição, utilizando equipamento fotográfico profissional, garantindo a qualidade das imagens. Também será responsável por monitorar e evitar interferências durante as capturas. O material será entregue à assessoria de comunicação do FNDE para divulgação e registro oficial. Deverá registrar desde o início ao término do evento em todos os dias de realização - Durante todo o evento (12h). 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.	01		
16	VIDEOMAKER - responsável pela captação de imagens e vídeos dos principais momentos, com qualidade profissional de áudio e vídeo. Também será responsável pela edição e entrega de conteúdos como vídeos, resumo, institucionais e teasers conforme a necessidade do evento - Durante todo o evento (12h)	01		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

	1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS.			
17	MICROFONES - verificar compatibilidade com os equipamentos de som disponíveis no auditório da UFAM, com visita prévia para verificação da estrutura. 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS.	02		
18	COFFEE BREAK - 30 min. de duração, para 250 pessoas. Serviço em 2 ilhas de fornecimento. Fornecimento de todos os vasilhames e utensílios para o buffet de com no mínimo os seguintes itens: - DIA 30/09: COFFEE BREAK MANHÃ (08:00 HORAS): - Alimentos: - Mini Sanduiches: natural e baguette com tucumã, - Pão de queijo, - Mugunzá, - Tapiquinha, - Banana Chips, - Macaxeira Chips, - Salgados Assados (3 tipos): Empadas, Tartlets e Saltenes. - Bolos cortados (2 tipos): Milho e Laranja. - Frutas cortadas (3 tipos da estação e regionais) Bebidas:- Café com e sem açúcar, - Chá de infusão (02 sabores), - Suco Natural (2 tipos frutas da estação e regionais) COFFEE BREAK TARDE (15:30H): - Alimentos: - Pão de queijo, - Mini Sanduiches: natural e baguette com tucumã, - Bolos cortados (2 tipos): Macaxeira e Maracujá, - Mingau de banana com tapioca, - Salgados Assados: Pastel folheado, Empadas, Tartlets.- Frutas cortadas (3 tipos da estação e regionais). Bebidas:- Café com e sem açúcar, - Chá de infusão (02 sabores), - Suco Natural (2 tipos exceto laranja). DIA 01/10: COFFEE BREAK MANHÃ (10:00H): - Alimentos: - Mini Sanduiches: Natural e Baguette com Tucumã, - Bolos cortados (2 tipos regionais): Milho, macaxeira. - Dadinhos de tapioca com geleia de cupuaçu, Tartlets, Saltenes.- Açaí com tapioca, - Frutas cortadas (3 tipos da estação e regionais) Bebidas:- Café com e sem açúcar, - Chá de infusão (02 sabores), - Suco Natural (2 tipos da estação e regionais) Equipe mínima de garçom (1 garçom(nete) durante todo o evento para servir água em taças no palco (palestrantes, MC e autoridades) e 1 Garçom(nete) para serviço de apoio (apenas para recomposição da mesa do buffet). Mobiliários e equipamentos necessários para o serviço, com composição de 2 ilhas de alimentação e 2 ilhas de bebidas incluindo: - Jarras e copos de vidro para servir água na mesa de honra. - Mesas, toalhas, louças e formato em ilhas para o coffee; - Copos e taças em vidro para os participantes; - Pratos em louça tigela de coco seco para os participantes; - Louças adequadas para servir itens salgados e para frutas diferenciadas.	03		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

	Serão: - 2 coffee break no primeiro dia - manhã e tarde; 1º DIA DE EVENTO 30/09 DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS. - 1 coffee break no segundo dia - manhã; 2º DIA DE EVENTO 01/10 DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS. OBS: - O cardápio deve ser enviado 10 dias antes para validação; - A equipe do coffee deve seguir normas sanitárias e de higiene: vistoriar o local, usar EPIs (touca, avental, luvas para alimentos prontos), e não utilizar adornos (brincos, pulseiras, colares). Os alimentos não deverão ser preparados no local. Deverão chegar higienizados e cortados. Higienizar as mãos sempre após contato com banheiro, portas, etc. Todos os materiais utilizados no serviço, deverão estar limpos e higienizados, sem manchas ou sinais de danificados, devendo ser aprovado previamente pela coordenação do evento			
VALOR DA PROPOSTA DO LOTE				

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias nos termos do Edital em referência.

Local e data.

Assinatura e nome / cargo/ cpf do representante legal.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública _____-2025

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **POSSUI APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE/ENTREGA DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NESTE CERTAME.**

(Cidade), _____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal
Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - VISITA IN LOCO - NO LOCAL DO EVENTO

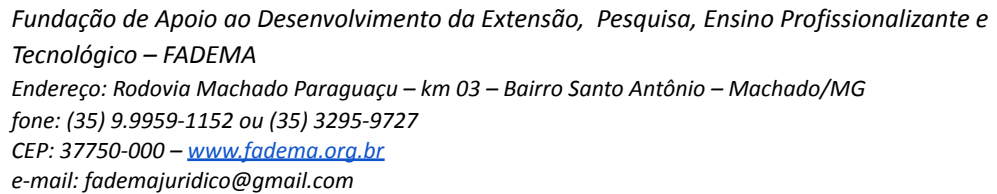
DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cnpj nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizou, nesta data, visita técnica no local de realização do evento objeto do Edital 34/2025 da FADEMA, tomando conhecimento, portanto, da infraestrutura pré-existente e necessidades para elaboração da proposta nos termos do referido edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Machado, data da assinatura digital.

REPRESENTANTE DA FADEMA

COORDENADOR DO PROJETO



“Prestação de serviços no âmbito do CONVÊNIO Nº 4500076404, celebrado entre a FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, a ITAIPU - Binacional e o Fundo Nacional de



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinado à execução do Projeto 'Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas'.

2.5. Serão pagos apenas os itens efetivamente executados e validados pela coordenação do projeto.

2.6. O responsável somente afastará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, as condições pactuadas, observando-se os critérios de medição nos termos do **Tópico 30 - Da Execução Contratual** - disposto no Edital em referência, que seguirá o disposto na IN 05/2017, efetuando-se as glosas necessárias quando for o caso, inclusive com relação a eventuais penalidades previstas no item 21 do mesmo edital.

2.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

2.8. A regularidade documental da contratada, especialmente fiscal e o registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado, deve ser observada para efetivação do(s) pagamento(s).

2.9. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

2.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

2.11. Os serviços serão pagos com base nos quantitativos efetivamente prestados, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e quando necessário, as glosas serão efetuadas com as formas de cálculo apresentadas na tabela prevista na Cláusula Sétima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O presente contrato entra em vigor a partir do dia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e terá validade até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, período no qual vigorará expressamente entre as partes os direitos e deveres decorrentes da boa-fé objetiva.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme cronograma do evento.

3.3. A empresa realizará visita técnica ao local do evento com, no mínimo, 10 dias de antecedência. Caso haja subcontratação do coffee break, a responsável por esse serviço também deve participar da visita.

3.4. Fica expressamente consignado que a CONTRATADA deverá promover a montagem e estruturação do evento em 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início. Consequentemente, a desmontagem após o evento ocorrerá no mesmo prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência da contratação e, definitivamente, após efetuada a verificação referida, com consequente aceitação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.2 O objeto será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.

4.3 A CONTRATANTE terá um prazo de 5(cinco) dias úteis para atestar que o objeto foi regularmente executado pela CONTRATADA, a fim de proceder a liberação para pagamento ou eventual correção apontada.

4.4. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de fornecimento em desacordo com o avençado, existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE ou ainda irregularidade documental.

5.CLÁUSULA QUINTA- FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto (350) - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas.

6.CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e previstas no presente contrato.
- II. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- IV. aplicar as penalidades previstas no contrato.
- VI. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dentro das normas da Seleção Pública.
- VII. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria.
- VIII. Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento deste contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar integralmente os serviços de objeto do presente contrato, observando-se a proposta encaminhada e que faz parte integrante e indissociável do presente contrato, acatando, nos termos da legislação vigente, acréscimos ou supressões.
- II. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes do fornecimento dos produtos/serviço, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos, além, evidentemente, da observância das normas legais atinentes ao objeto;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

- III. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que venham eventualmente ocorrer ao CONTRATANTE, a qualquer título e desde que relacionado ao objeto do presente contrato, inclusive por seu atraso, devendo ser ressarcidos no prazo estipulado na notificação administrativa, à CONTRATADA;
- IV. Ser integralmente responsável pela qualidade técnica, durabilidade dos materiais/produtos e serviços aplicados, arcando com eventuais correções ou retrabalhos identificados pela fiscalização técnica da CONTRATANTE no prazo da lei.
- V. Seguir os critérios técnicos de desempenho previstos nas Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis à espécie, bem como, quaisquer outras normas legais aplicáveis à espécie.
- VI. Não obstante a emissão do atesto de aceite, ficará a CONTRATADA obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes no Termo de Referência.
- VII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com o artigo 29 do Decreto 8.241/14.
- IX- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ou na dispensa de licitação que resultou na contratação.
- XI - Comprovar que atende ao objeto descrito no edital e da proposta apresentada, nos termos previstos no Edital e do Termo de Referência anexo, encaminhando toda documentação necessária e legal ao objeto requerido no edital enquanto vigente o contrato.
- XII - Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste contrato.
- XIII - Garantir a qualidade e quantidade do produto/serviço ofertado, efetuando a troca do mesmo, caso haja alguma desconformidade com as exigências do presente contrato e Seleção Pública Edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- XIV - Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e
- XV - Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste contrato.
- XVI - Observar fielmente os requisitos do Edital para a sua contratação, mantendo-os regulares durante a vigência do contrato firmado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, justificando o interesse público ou caso fortuito;
- II. Nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATADA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e previstas no edital;
- III. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

IV. por via judicial, nos termos da legislação.

7.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos II supra, além da aplicação de multas previstas neste contrato, responderá a CONTRATADA, se o caso, por perdas e danos.

7.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme previsto no Edital de Seleção Pública, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 7.4 abaixo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.4. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto ou fornecer parcialmente, no prazo estipulado, ficará sujeita à multa penal conforme item 30 do edital, com relação a medição dos serviços (atraso na entrega e quantidade dos produtos/serviços).

b) Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

7.6- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;

7.7- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG da decisão que a fixou, podendo, também, ser objeto de cobrança judicial.

7.8. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sendo este em percentual de 20% do valor da causa.

7.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação ou serem retidas dos pagamentos em aberto;

7.10. As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, serão devidamente corrigidas monetariamente pelo índice do TJMG com juros legais de 1%(um por cento) ao mês, podendo ser objeto de cobrança judicial.

7.11. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sendo este em percentual de 20% do valor da causa.

7.12. A CONTRATANTE poderá, ainda, de forma cumulativa as penalidades, glosar valores dos pagamentos a serem efetuados, observando-se a avaliação da execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR),



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

previstos no item 30 do edital, na aferição da quantidade da prestação dos serviços, medindo atraso e quantidade, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos

7.13. A CONTRATANTE deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e quantidade da prestação dos serviços realizados, devendo assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.14. Aos indicadores acima serão atribuídos pontos de quantidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo e no constantes do referido edital:

INDICADOR (i) – Atraso na execução dos serviços contratados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem atrasos = 0 (zero) Ponto - Atraso de 1 hora = 15 (quinze) Pontos - Atraso de 2 horas = 30 (trinta) Pontos - Atraso de 3 horas = 40 (quarenta) Pontos - Mais de 3 horas = 50 (cinquenta) Pontos
Total	50 PONTOS

INDICADOR (ii) – Não executar com a quantidade mínima exigida no edital o objeto contratado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Faixas de Ajuste no Pagamento	Serviços a serem fornecidos: conforme contratação exigida e especificação prevista no Lote 1, considerando os itens de 1 a 21 do referido lote. Atendimento a todos os itens contratados = 0 (zero) Ponto - Em quantidade inferior de 1 dos itens contratados no lote, = 15 (quinze) Pontos; - Em quantidade inferior de 2 dos itens contratados no lote = 30 (trinta) Pontos; - Em quantidade inferior de 3 dos itens contratados no lote = 40 (quarenta) Pontos - Em quantidade inferior acima de 3 dos itens contratados no lote= 45(quarenta e cinco) Pontos - Em quantidade inferior, especificamente com relação ao item 21 (coffee break) contratado será computado 5(cinco) Pontos. <i>Obs: Em caso de não atendimento do coffee break conforme detalhamento do item 21, será acrescido 5(cinco) pontos na aferição da pontuação, considerando a especificidade do item e relevância ao evento. Ex: Sendo fornecido parcialmente o coffee break, considerar-se-á 15 pontos (quantidade inferior do item em referência aos itens do lote) e 5(cinco) pontos relativos à quantidade inferior dos itens do produto (especificamente item 21).</i>
Total	50 PONTOS

*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outras sanções previstas no contrato



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

7.15. Os pagamentos devidos devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
Até 15 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 16 a 30 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 31 a 40 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 41 a 60 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 61 a 70 pontos	90% do valor previsto	0,90
Acima de 70 pontos	85% do valor previsto	0,85
Valor devido = [(Valor objeto previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

7.16. As penalidades previstas no item 21 do edital, referidas a não entrega parcial ou total do produto/serviço, serão aplicadas cumulativamente ao IMR acima, eis que se refere, esse último, a indicadores de atraso e quantidade, decorrendo, portanto, de fatos geradores distintos

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

8.1. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 meses, sendo, após este prazo, ajustados nos índices do IGPM.

8.2 A depender da situação em concreto, estando devidamente justificado pelo fornecedor e cumpridas as exigências estipuladas no termo de referência, Edital e legislação, a critério da Fadema e havendo recurso financeiro no projeto, poderá ocorrer o reequilíbrio econômico e reajuste de preço ofertado.

9. CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

10.2. As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

11. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA

11.1- As CONTRATADA assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

11.2. Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

11.3. O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do CONTRATO com a vencedora, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

12. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1 Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

13. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

13.1 Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

13.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing

Machado, data da assinatura eletrônica.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

Contratante

Contratada

Testemunhas